



TÊNIS CLUBE PAULISTA

Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020
Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O TÊNIS CLUBE PAULISTA E A EMPRESA DEISE FALCI DE CASTRO

O TÊNIS CLUBE PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº **62.301.908/0001-92**, sediado na Rua Gualaxo, 285, São Paulo/SP, CEP nº 01533-020, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CÉSAR DE MAURO**, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº **12514712**, expedida pela SSP/SP, e CPF nº **022.659.678-82**, endereço eletrônico **presidente@tcpaulista.com.br**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DEISE FALCI DE CASTRO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.008.042/0001-92**, sediada na **Rua Almirante Barroso, 735 sala 303 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.220-021**, neste ato representada pela Sra. **DEISE FALCI DE CASTRO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº **9036287201**, SJS/II RS, e CPF nº **968.564.590-68**, endereço eletrônico **deise@fleche.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente *Terceiro Termo Aditivo*, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITIVO

1.1. Este Terceiro Termo Aditivo tem por finalidade ajustar o prazo de entrega previsto no Segundo Termo de Contrato nº 001/2025, permanecendo inalterados o objeto, as especificações, as quantidades, os valores e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Considerando a solicitação formal apresentada pela CONTRATADA, o prazo máximo para entrega do objeto contratual, anteriormente fixado até **24/04/2026**, fica prorrogado, passando o termo final para **30/04/2026**.

2.2. A nova prorrogação ora pactuada decorre da recorrência de problemas logísticos por parte da CONTRATADA, os quais já haviam sido anteriormente comunicados, novamente relacionados às etapas de importação, conforme documentação complementar encaminhada ao CONTRATANTE.

2.3. A presente prorrogação não implica qualquer revisão de preços, acréscimo de valores, compensações financeira ou alteração das demais obrigações da CONTRATADA, que permanecem integralmente exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em pleno vigor e eficácia todas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 que não forem expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma GOV com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo).

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

PAULO CÉSAR DE MAURO
PRESIDENTE - TÊNIS CLUBE PAULISTA

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

EULLER SOTO CASTELO BRANCO
CPF: 068.541.643-70

JORGE LUIZ FERRARI
CPF: 673.815.708-82